



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

DECRETO MUNICIPAL Nº 2267/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Dá nova redação ao Dec. Mun. 2260/2022 que institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de SÃO JOÃO DA URTIGA-RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica emitida pelo Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 e pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde - COE,;

DECRETA

Art. 1º O Inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 2260/2022, de 26 de janeiro de 2022 que institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de São João da Urtiga-RS e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - (...)

II - Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados de uso coletivo.

III - A dispensa a que se refere o inciso anterior não se aplica no transporte coletivo de passageiros, público e privado; e nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, públicos e privados."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Urtiga-RS
Em 29 de março de 2022.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal